



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 79/2025

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, integrantes do Poder Executivo Municipal.”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 79/2025

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, integrantes do Poder Executivo Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2025, reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), aos servidores públicos pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), calculada sobre os subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores ativos e inativos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga, com base na tabela de vencimento inicial da carreira, conforme disposto na Lei Municipal n.º [3.517](#), de 12 de novembro de 2015.

Art. 4º O reajuste salarial autorizado nesta Lei será implementado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O pagamento retroativo referente à diferença entre os vencimentos e subsídios já percebidos no reajuste salarial autorizado nesta Lei se dará em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 5º O auxílio alimentação de que trata o 3º da Lei Municipal n.º 3.335, de 3 de abril de 2006, terá o valor de R\$ 419,32 (quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois

Arnaldo Antonio da Silva

Adrieli O

Guastoni S



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

centavos), retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

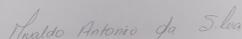
Art. 6º O vale-lanche de que trata o 4º da Lei Municipal n.º 3.335, de 23 de abril de 2014, terá o valor de R\$ 209,66 (duzentos e nove reais e sessenta e seis centavos), retroagindo o pagamento a janeiro 2025, a ser pago em parcela única, no mês subsequente da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 23 de abril de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE



Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE



Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

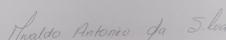
Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 23 abr 2025** 10:31:06  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 23 abr 2025** 10:56:15  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.101.57 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:56:19  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.101.57 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:55:50  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.118.223 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:55:52  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.118.223 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:43:02  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.101 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:43:05  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.101 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 23 abr 2025** 10:36:52  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



23 abr 2025
11:18:15



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

